



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 685, de 2015
-------------	---

autor Dep. Pauderney Avelino – Democratas/AM	Nº do prontuário
---	-------------------------

1 X Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutiva global
-----------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 14 da Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015.

JUSTIFICATIVA

Em momentos de crise econômica, o Poder Executivo Federal costuma adotar medidas no sentido de reaquecer a demanda, mantendo a produção e o emprego em níveis satisfatórios. De modo a preservar ou diminuir os impactos sobre a atividade econômica, é comum observarmos a redução temporária de tributos da União. É o que ocorre com a redução temporária das alíquotas do IPI de alguns produtos de setores considerados fundamentais para que os efeitos da crise sejam menos sentidos.

Sabe-se que a crise econômica por si só já afeta as receitas de todos os contribuintes, via queda de renda provocada por uma menor atividade econômica.

O art. 14 da referida medida provisória, na contramão do exposto e visando, a qualquer custo, o incremento na arrecadação da união, autorizou o Poder Executivo a atualizar monetariamente as taxas ali elencadas.

Ora, mas porque o governo apenas tende a atualizar monetariamente o que lhe traz receitas? Por que não atualiza, por exemplo, o custo de aquisição de imóveis para a data atual, de sorte a incidir menos imposto de renda (redução de ganho de capital)? A sociedade não pode ser cada vez mais penalizada com o excesso de tributos.

Ante o exposto, e tendo em vista a importância social de que se reveste a supressão proposta, gostaria de poder contar com o apoio do nobre Relator para a incorporação desta Emenda ao texto do Projeto de Lei de Conversão desta Medida Provisória.



Dep. Pauderney Avelino
Democratas/AM
PARLAMENTAR

